



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º403/02, GB/PMMR

Mãe do Rio 21 de novembro de 2002.

Que Permite a Concessão Permanente de Bem Público ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Mãe do Rio-Pa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Mãe do Rio-Pa o uso do ponto n.º 01, localizado na parte frontal da Estação Rodoviária de Mãe do Rio.

Art. 2º - A presente concessão será de uso exclusivo do cessionário, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Caso a Entidade venha ser extinta, mude de finalidade, ou deixe de utilizar por um período superior a 90 (noventa) dias, a concessão voltará aos domínios do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 21 de novembro de 2002.



Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

OBS: Esta Lei foi publicada no dia 21 de novembro do ano de 2002, conforme Decreto de Publicação nº 048/02.